

3/10
DIAG



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

18/2024

PROPOSTA N.º 14 / 2024 / GADSEA

Realizada em

14 / 08 / 2024

DELIBERAÇÃO N.º

458 / 2024

ASSUNTO:

Prorrogação do prazo oficial de consulta pública do Plano Municipal de Ação Climática de Setúbal

O Plano Municipal de Ação Climática de Setúbal (PMAC – Setúbal) é um instrumento estratégico de planeamento que define a política de ação climática do município até ao final desta década.

Neste sentido, o período de consulta pública do PMAC – Setúbal deve acompanhar a relevância que o próprio plano apresenta, apelando à participação cidadã e de toda a comunidade, como por exemplo, da academia, das empresas, das indústrias, entre outras.

Para que os territórios se desenvolvam de forma coerente, a componente do ambiente deve ser indissociável da componente socioeconómica. Assim, é de extrema importância que ao longo do processo de consulta pública todos os atores chave para o desenvolvimento do Município de Setúbal possam contribuir no processo de discussão pública do PMAC – Setúbal.

Atendendo ao acima exposto, propõe-se a prorrogação do prazo oficial de consulta pública do PMAC – Setúbal, para além dos 30 dias dispostos no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, com início a 1 de agosto de 2024, sendo alargado até ao final do mês de outubro, concretamente até 31 de outubro de 2024, com a realização de sessões de participação pública nas diferentes freguesias do Concelho.

Pretende-se, através da prorrogação deste prazo, traduzir na prática a intenção de assumir este plano como um documento amplamente participado, envolvendo a comunidade e aumentando o seu entendimento, interesse para o tema, bem como a sua responsabilidade na causa climática, que necessita de esforços concertados e conjuntos em nome do bem comum.

Propõe-se, ainda, que parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto nos n.º3 e n.º4 do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO SUPERIOR

A CHEFE DO GADSEA

O DIRECTOR MUNICIPAL

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



Mod.CMS.06

O PRESIDENTE DA CÂMARA

